Pág 1 de 14 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/EFKeadf09CTiWNMusEh0bQUFRYoiTOdg | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 – LEGISLATIVO

EMENTA:

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2020."

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/07/2023, e encaminhado para parecer.

A necessidade está estampada na mensagem do projeto e a matéria visa aprovar as contas do exercício 2020 do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:

> Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de Jardinópolis-SP), referente ao Exercício Financeiro de 2020, período compreendido de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sendo que, os Prefeitos do Município de Jardinópolis na ocasião foram: João Ciro Marconi (período de 1º/01/2020 a 06/01/2020) e Paulo José Brigliadori (período de 07/01/2020 a 31/12/2020).
>
> Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O TCESP enviou – no formato virtual - para a Casa Legislativa as referidas contas em 11 de janeiro de 2023; em 01/03/2023 foi confeccionado o respectivo comunicado- edital, publicado na imprensa local e disponibilizado no sítio da Câmara Municipal na *internet*, sendo que na 4ª Sessão Ordinária, realizada em 06/03/23, os Pares da Casa foram cientificados da tramitação das referidas contas.

A matéria tramitou junto ao órgão de fiscalização externa denominado Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recebeu o número: TC-003227.989.20-9, a Primeira Câmara em 04/07/2021, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, relativas ao Exercício de 2020, sem prejuízo de advertências e recomendações constantes do voto do Relator, sendo que, a publicação da decisão na imprensa oficial do

Estado ocorreu em 21/10/2022 e o trânsito em julgado em 15/12/2022. Durante toda a tramitação foram garantidos os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Portanto, o atual Chefe do Poder Executivo Municipal, já possui prévia ciência da necessidade de ajustes e adequações na administração pública municipal, conforme recomendações enviadas pelo TCESP. Ademais, a maioria dos apontamentos constantes do Parecer são históricos e frequentes nas análises das últimas Contas.

As comissões permanentes já emitiram pareceres favoráveis (Justiça e Redação; Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento; Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e Relator Especial) no tocante a matéria que tramitou junto ao TCESP, que culminou com parecer favorável pelo órgão de controle externo. Porém, é necessário observar que este colegiado não se manifestou em relação à tramitação inicial do Parecer do Tribunal de Contas, tendo em vista que aguardávamos o possível desfecho, por parte da Prefeitura, de uma das irregularidades centrais apontadas no Parecer do TCE: o pagamento do Piso Nacional do Magistério. Apesar disso, e sem o esclarecimento de pontos centrais relacionados às políticas educacionais, o parecer foi aprovado na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 03/07/23, conforme acostado no projeto.

Apesar do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entendemos que as referidas contas devam ser rejeitadas, ao considerarmos a gravidade, frequência e manutenção dos problemas e apontamentos elencados pelo Tribunal. Ademais, deve-se levar em consideração a inércia do atual gestor na solução de tais apontamentos.

Apresentamos abaixo as irregularidades constantes do Parecer do Tribunal de Contas que dizem respeito à Educação, mérito desta Comissão:

"**Item C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO: o município descumpriu o piso nacional mínimo do magistério da educação básica definido a termos da Lei 11.738/08; não foram implementados os serviços de psicologia educacional e atenção social na rede pública escolar, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019." –** Apontamento do Tribunal de Contas.

"*O piso salarial foi adequado em julho de 2021. O serviço de psicologia educacional é oferecido por profissional do ambulatório de especialidades; a assistência social é prestada por profissionais do CRAS e do CREAS."* – Resposta da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

"Item C.2. IEG-M – I-EDUC = "C+": os profissionais dos Anos Iniciais da rede municipal não participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020; 21 veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação; não há metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar; nenhuma unidade de ensino da rede pública Municipal possuía AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) válido no ano de 2020; unidades de ensino com necessidade de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, azulejos danificados, etc.)." – Apontamento do Tribunal de Contas.

"*Maioria dos professores possui formação superior, sendo que alguns participaram de cursos de capacitação por iniciativa própria. Veículos com mais de dez anos estão em bom estado de conservação e serão oportunamente substituídos; em 2021 houve três aquisições. As obras destinadas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros estão paralisadas por força do Mandado de Segurança n° 1001051-07.2020.8.0300. Estão em andamento necessários reparos e obras nas unidades escolares."* – Resposta da Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

A seguir, serão analisados cada um dos apontamentos acima, bem como a manifestação sobre eles por parte da Prefeitura e os questionamentos e respostas obtidas a partir do trabalho de apreciação e análise desta Comissão. Cabe frisar que a Prefeitura Municipal não respondeu aos questionamentos deste colegiado feitos a partir de ata de reunião com posterior encaminhamento de ofício. Foi necessária a apresentação de requerimento de informação junto ao Plenário para que o Executivo respondesse os questionamentos feitos, dificultando o processo legislativo de fiscalização.

Apontamento do TCE
O município descumpriu o piso nacional mínimo do magistério da educação básica definido a termos da Lei 11.738/08
Questionamentos da CECE
Ao ser questionada sobre o não pagamento do Piso Salarial do Magistério no exercício de 2020, a Prefeitura Municipal de Jardinópolis alegou que "o piso salarial foi adequado em julho de 2021". No entanto, é de conhecimento público, inclusive apontado por meio de ações judiciais, que o município de Jardinópolis não cumpriu com o valor mínimo do Piso

Nacional nos anos de 2022 e 2023 até recentemente. Dessa forma, questiona-se: a) a Prefeitura irá pagar os valores retroativos aos meses em que ocorreram pagamento a menor em 2022 e 2023? b) a Prefeitura seguirá realizando o devido pagamento do Piso do Magistério no exercício de 2023? c) a Prefeitura seguirá realizando o pagamento em hora-aula aos professores? A atual forma de cálculo será mantida em 2024?

Manifestação da Prefeitura

"Em resposta aos questionamentos pertinentes ao item 1, do Requerimento em epígrafe, cabe-nos informar que:

a) Não;

b) Depende da aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, onde estão consignados créditos orçamentários suficientes para o empenho dessas despesas;

c) Os pagamentos serão efetuados conforme decisão judicial."

Análise

a) Em síntese, a Prefeitura Municipal de Jardinópolis não realizou o devido pagamento do Piso Nacional do Magistério no ano de 2020, período de análise destas contas. Tal fato é atestado pela própria manifestação do Executivo junto ao TCE ao afirmar que "o *piso salarial foi adequado em julho de 2021"*.

Da frase acima duas implicações ficam claras. A primeira é que, até aquele momento, a Prefeitura estava em flagrante descumprimento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho 2008. A segunda é que a resposta da Prefeitura maquia a realidade dos fatos referente ao pagamento do Piso. Se houve a adequação em meados de 2021, em janeiro de 2022 o Piso deixou de ser cumprido novamente. Esta situação arrastou-se até julho de 2023, quando a Prefeitura passou a pagar o valor correto. É necessário frisar que, antes disso, o Executivo chegou a mudar a forma de cálculo do salário dos professores, inclusive com alteração em holerites, sem qualquer alteração legal. Pelo contrário, realizaram pagamentos aos professores partindo do cálculo em "horas-relógio", contrariando e descumprindo a legislação vigente que define a remuneração do professor em hora-aula.

Tamanha é a gravidade deste problema que a Prefeitura Municipal de Jardinópolis figura como polo passivo em centenas de ações judiciais pelo descumprimento do Piso Nacional do Magistério e, consequentemente, das legislações federais e municipais. Esses processos têm gerado uma série de condenações para a Prefeitura Municipal, sendo que, em muitas delas, há o apontamento para o pagamento de multas, até mesmo por litigância de má fé, o que tem impacto sobre o erário.

Esta Casa de Leis aprovou e instituiu Comissão Especial de Inquérito para investigar autoria e materialidade numa série de possíveis irregularidades na pasta da Educação, sendo a principal delas o descumprimento do Piso Nacional do Magistério.

Portanto, é notório não apenas o descumprimento da legislação no ano em análise, mas também em períodos posteriores. Já se prevê, inclusive, que em 2024, possivelmente, o município entrará novamente em situação de descumprimento do Piso Nacional do Magistério. Depreende-se isso do fato que em audiência pública para discussão da peça orçamentária proposta para 2024, o Secretário de Administração e Planejamento deixou claro que não há, no projeto orçamentário, previsão de reajuste do valor pago aos professores para o próximo ano.

Apontamento do TCE
Não implementação dos serviços de psicologia educacional e atenção social na rede pública escolar, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.
Questionamentos da CECE
a) Relatórios circunstanciados das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social que atestem a presença dos profissionais de psicologia e assistência social vinculados à REDE MUNICIPAL DE ENSINO; b) A identificação de quais profissionais estão atuando na equipe multiprofissional, conforme preconizado pela lei federal, e qual ato administrativo promoveu essa definição; c) A lista de crianças atendidas e a fila de espera de atendimentos relativas aos atendimentos escolares pelos psicólogos e assistentes sociais, conforme defendido pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Manifestação da Prefeitura
a) Foram apresentados os relatórios circunstanciados solicitados. Em nenhum deles é atestada a presença de profissionais de psicologia e assistência social vinculados à educação. Apontam a disponibilidade de atendimento clínico dentro do escopo próprio da Assistência Social e Saúde, mas não nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. b) Foram elencados os profissionais integrantes da "equipe multiprofissional" da Educação. Não constam ali psicólogo, nem assistente social vinculados nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. c) Não foi fornecida lista de espera específica relativa à demanda de atendimentos escolares pelos psicólogos e assistentes sociais. No entanto, no relatório circunstanciado da Secretaria de Saúde, aponta que a profissional responsável pelo atendimento psicoterápico com demandas de Transtornos de Aprendizagem e TDAH é de cerca de 180 pacientes. O relatório enfatiza ainda que tais atendimentos tem como foco a área da saúde.
Análise
b) Após 3 anos das contas em análise, fica evidente que o apontamento referente ao não cumprimento da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 não foi solucionado, tampouco não há atualmente qualquer indicativo de soluções efetivas para garantir o cumprimento da Lei. Pelo contrário, tem-se uma fila cada vez mais maior para atendimentos, no âmbito da saúde. c) Além disso, o atendimento típico realizado pelas pastas da Saúde e Assistência Social encontra-se comprometidos devido à falta de pessoal. Conforme relatório da Secretaria de Assistência Social, "Se faz importante ressaltar que, atualmente os equipamentos do SUAS do município operam acima de sua capacidade de acordo com a Política Nacional de Assistência Social, uma vez que o CREAS, que deveria atender até cinquenta famílias por mês, possui em acompanhamento social o total de 145 famílias". Situação semelhante verifica-se na Saúde,

Contamos com 7 (sete) profissionais de psicologia (uma está afastada pelo INSS) na sáude municipal e se dividem para trabalhar em duas ou mais unidades de saúde, como a profissional que realizada atendimento psicoterápico no Ambulatório de Reabilitação (Fisioterapia e Fonoaudiologia), no projeto Jard-TEA e na Unidade de Saúde de Jurucê.

Portanto, não prospera a defesa apresentada pela Prefeitura, na qual afirma que "o serviço de psicologia educacional é oferecido por profissional do ambulatório de especialidades; a assistência social é prestada por profissionais do CRAS e do CREAS". Ademais, não é isso que a Lei Federal em discussão preconiza.

d) A equipe multiprofissional elencada no relatório da Secretaria Municipal de Educação não aponta a existência de psicólogo ou assistente social, tampouco que estejam vinculados à pasta da Educação. Tal situação contraria frontalmente o art. 1º da Lei Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

e) Não foi fornecida a lista de espera de estudantes que aguardam encaminhamento através de atendimento escolar ou educacional. Foi apenas fornecida uma estimativa da lista de espera para atendimentos clínicos através da Saúde. Os números são gravíssimos, pois representa a falta de gerência do Executivo a fim de garantir o desenvolvimento e o atendimento pelo e integral das crianças com transtornos de aprendizagem e TDAH. Portanto, a demanda formalmente existente hoje junto à Saúde já demonstra o problema grave enfrentado pela Educação. No entanto, não foram apresentadas soluções ou indicativos de resolução do apontamento, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

Apontamento do TCE
Os profissionais dos Anos Iniciais da rede municipal não participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020
Questionamentos da CECE
Ao ser questionada sobre o não oferecimento de cursos de capacitação aos docentes no ano de 2020, a Prefeitura transferiu a responsabilidade por tal acesso, de forma privada, para os

próprios professores. Diante disso, questiona-se: do ano de 2020 até a presente dada, quais cursos e formações foram ofertados aos professores da rede municipal de ensino?

Manifestação da Prefeitura

3. **Em 2022**:

Leonardo de Perwin e Fraiman - *Projetos de Vida do Educador: Como ensinar bem*.

Priscila Maria Pereira Boy – BNCC: *Desafios e possibilidade prática. Inclusão: Plante esta ideia no seu coração.*

Rubyana Rodrigues – *Saúde Mental e as Consequências da Pandemia por Covid-19*.

Em 2023:

Jorge Hussni – *A importância da avaliação contínua no processo ativo de ensino-aprendizagem.*

Patrícia Nardini - *Manejo comportamental: reflexões para além da prática docente.*

Yara Theodoro e Equipe APAE – *Educação Especial e seus desafios.*

Paula Cristina César Costa da Silva e Gisele Batizoco – *Da alfabetização e letramento para a prática da contação de histórias na sala de aula.*

Primeiros Socorros

Rede Protetiva

Formação Fluência Leitora – Da análise, estudo e reflexão dos resultados às intervenções na sala de aula.

Promotora Dra. Maria Júlia Câmara Facchin Galati – *Uso excessivo de telas.*

Análise

Da manifestação da Prefeitura junto ao TCE e da resposta dos questionamentos desta Comissão, fica evidente que, de fato, não foram realizadas ações de formação aos professores da rede municipal de ensino nos anos de 2020 e 2021.

Apesar de, nos anos seguintes, terem sido realizados alguns poucos eventos formativos, é de conhecimento geral que a formação continuada dos professores é um dos maiores gargalos da educação municipal. Ponto central deste problema é a falta do coordenador pedagógico atuando nas escolas municipais.

Apontamento do TCE

Os profissionais dos Anos Iniciais da rede municipal não participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020

Questionamentos da CECE

Ao ser questionada sobre o não oferecimento de cursos de capacitação aos docentes no ano de 2020, a Prefeitura transferiu a responsabilidade por tal acesso, de forma privada, para os próprios professores. Diante disso, questiona-se: do ano de 2020 até a presente dada, quais cursos e formações foram ofertados aos professores da rede municipal de ensino?

Manifestação da Prefeitura
3. **Em 2022**: Leonardo de Perwin e Fraiman - *Projetos de Vida do Educador: Como ensinar bem.* Priscila Maria Pereira Boy – BNCC: *Desafios e possibilidade prática. Inclusão: Plante esta ideia no seu coração.* Rubyana Rodrigues – *Saúde Mental e as Consequências da Pandemia por Covid-19.* **Em 2023:** Jorge Hussni – *A importância da avaliação contínua no processo ativo de ensino-aprendizagem.* Patrícia Nardini - *Manejo comportamental: reflexões para além da prática docente.* Yara Theodoro e Equipe APAE – *Educação Especial e seus desafios.* Paula Cristina César Costa da Silva e Gisele Batizoco – *Da alfabetização e letramento para a prática da contação de histórias na sala de aula.* *Primeiros Socorros* *Rede Protetiva* *Formação Fluência Leitora – Da análise, estudo e reflexão dos resultados às intervenções na sala de aula.* Promotora Dra. Maria Júlia Câmara Facchin Galati – *Uso excessivo de telas.*
Análise
Da manifestação da Prefeitura junto ao TCE e da resposta dos questionamentos desta Comissão, fica evidente que, de fato, não foram realizadas ações de formação aos professores da rede municipal de ensino nos anos de 2020 e 2021. Apesar de, nos anos seguintes, terem sido realizados alguns poucos eventos formativos, é de conhecimento geral que a formação continuada dos professores é um dos maiores gargalos da educação municipal. Ponto central deste problema é a falta do coordenador pedagógico atuando nas escolas municipais.

Apontamento do TCE
21 veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação.
Questionamentos da CECE
Quantos veículos compõem atualmente a frota escolar? Encaminhar cópia da documentação de cada veículo, deixando claro qual seu ano de fabricação.
Manifestação da Prefeitura
A Prefeitura encaminhou cópia de 47 veículos, que segundo ela compõem a frota da educação. Do total, 28 veículos possuem até 10 anos de fabricação e 19 veículos possuem mais de 10 anos de fabricação.

Análise
Apesar dos apontamentos constantes e da aquisição de novos veículos, a Secretaria Municipal de Educação atualmente continua contando com veículos fabricados há mais de 10 anos. Há veículos dos anos de 2005, 2009, 2010 e 2012. Aproximadamente, 40% da frota da Educação encontra-se com mais de 10 anos de fabricação. Ou seja, o problema apontado em 2020 persiste até hoje. Isto representa um sério risco para a vida e integridade dos estudantes que são transportados em veículos já obsoletos.

Apontamento do TCE
Não há metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar.
Questionamentos da CECE
Quais as metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação visando a melhoria da qualidade de ensino, especialmente em relação a ações de reforço e recuperação? Quais ações foram desenvolvidas nesse sentido nos anos de 2020 a 2023? Quantas crianças foram atendidas pelos projetos? Quais os resultados observados?
Manifestação da Prefeitura
"Programa *Aprender Juntos*, desenvolvido nas escolas e reforço escolar desenvolvido pelos professores do Processo Seletivo nas férias; *Casa de Aprendizagem*, trabalho efetivo com os tablets, laboratórios de informática, simulados; Projeto *Pais Amorosos e Presentes*, visando a aumentar a parceria com a família; conscientização dos professores quanto ao absenteísmo docente, o que dificulta a execução do planejamento escolar, da sequência didática, da falta de vínculo e gestão, gerando um excesso de conflitos e baixos resultados. Durante o ano letivo de 2022 houve aproximadamente cinco mil faltas de professores."
Análise
Não foram apresentadas metas claras a serem alcançadas em relação aos projetos de recuperação e reforço escolar. Isso mostra-se ainda mais preocupante quando

analisamos o cenário do atual contexto pós-pandemia, no qual a maioria dos estudantes teve prejuízo em sua aprendizagem. Apesar de apontados alguns projetos pontuais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, nenhum deles contemplava o ano de 2020. A despeito dos projetos desenvolvidos, a Prefeitura Municipal busca, em sua resposta, inverter a responsabilidade pelos problemas pedagógicos apontando a falta dos professores como uma das variáveis do problema. Ao fazê-lo, desconsidera uma série de fatores que contribuem para o adoecimento docente, responsabilizando o professor por suas ausências sem compreender e atingir as causas do problema (NASCIMENTO, SEIXAS, 2020[1]; SOUZA, 2018[2]; MARIANO DE CASTRO, 2020[3]). Além disso, diante do problema já identificado pela própria Secretaria de Educação, nenhuma providência foi tomada a fim de buscar alternativas qualificadas e eficientes para garantir a substituição dos professores ausentes.

Apontamento do TCE
Nenhuma unidade de ensino da rede pública Municipal possuía AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) válido no ano de 2020.
Questionamentos da CECE
Foi apenas neste ano de 2023 que a Prefeitura encaminhou para a Câmara Municipal Projeto de Lei prevendo dotação orçamentária para a execução de obras de AVCB. Nos anos de 2021 e 2022 foi obtido algum AVBC? Com os recursos disponibilizados e projetos apresentados em 2023, a Prefeitura Municipal garante que serão obtidos os autos?
Manifestação da Prefeitura
"Em 2022 o projeto de execução foi retomado. Duas unidades possuem o laudo. Em 2023 acontecerá a licitação e as obras de adequação acontecerão além do aditivo para a unidade Maria Amélia Leira Fiacadori, a ser inaugurada."

[1] NASCIMENTO, Kelen Braga do; SEIXAS, Carlos Eduardo. O adoecimento do professor da Educação Básica no Brasil: apontamentos da última década de pesquisas. *Revista Educação Pública*, v. 20, nº 36, 22 de setembro de 2020. Disponível em: https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/36/josepho-adoecimento-do-professor-da-educacao-basica-no-brasil-apontamentos-da-ultima-decada-de-pesquisas

[2] SOUZA, Farney Vinícios Pinto. Adoecimento mental e o trabalho do professor: um estudo de caso na rede pública de ensino. **Cad. psicol. soc. trab.**, São Paulo , v. 21, n. 2, p. 103-117, dez. 2018 .

[3] MARIANO DE CASTRO, V. Trabalho e saúde: estudo sobre o adoecimento docente. **Temas em Educação e Saúde** , Araraquara, v. 16, n. 1, p. 62–83, 2020.

Análise
Apesar de seguidos superávits milionários, apenas em 2023 a Prefeitura Municipal de Jardinópolis buscou direcionar recursos para as obras e obtenção de AVCBs. Chama atenção que, mesmo com os apontamentos recorrentes do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público, não houve previsão orçamentária para os AVCBs, nem mesmo no ano de 2023, visto que foi necessário recorrer a recursos de superávit para seu encaminhamento. Portanto, após 3 anos do período em análise, apenas duas unidades possuem AVCBs, de acordo com a Prefeitura, o que representa um grave risco para a vida, integridade e segurança de crianças e adolescentes.

Apontamento do TCE
Unidades de ensino com necessidade de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, azulejos danificados, etc.).
Questionamentos da CECE
Sobre a questão estrutural das escolas, que vem sendo denunciada desde o início desta legislatura, quais medidas foram ou serão tomadas de 2020 a 2023?
Manifestação da Prefeitura
“Pinturas e pequenos reparos; reforma de instalações elétricas; instalação de ventiladores, aparelhos de ar condicionado, renovação de extintores, wi-fi, serviços de serralheria, câmeras e instalação de cerca elétrica”.
Análise
A Prefeitura Municipal, conforme se vê na resposta acima, elencou alguns serviços realizados nas escolas. No entanto, não há especificação de quais serviços, em que dimensões, em quais escolas ou quando foram realizados. Na verdade, constam nos registros desta Casa Legislativa inúmeras Indicações, ofícios, discursos, imagens e relatos de fiscalizações realizadas nas escolas municipais que mostram a permanência dos problemas apontados pelo Tribunal de Contas, além de diversas outras falhas identificadas das creches até as escolas de ensino fundamental. De 2021 pra cá, período posterior ao escopo das Contas em análise, não se verificou reversão do problema, pelo contrário. Seria necessário um

relatório próprio apenas para sintetizar todos os problemas, irregularidades e situações já apontadas na infraestrutura das escolas, muitas das quais colocam em risco a saúde e segurança das crianças.

A análise dos apontamentos sob a luz da realidade presente evidencia que as recomendações emitidas pelo Tribunal em seu parecer não foram acatadas ou executadas. Menciona-se aqui algumas delas que tangem à área da educação: "- *Promova a capacitação dos profissionais do Magistério; - Adote metas para a avaliação dos processos de recuperação e reforço escolar; - Ultime providências necessárias à emissão dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros e regularize a manutenção predial das unidades escolares;"*

Além de todos os problemas e irregularidades apontados acima, diversas outras se perpetuam de 2020 em diante, como a não implantação da Gestão Democrática nas escolas e o cumprimento do Plano de Carreira do Magistério, ambos objetos de análise da Comissão Especial de Inquérito vigente.

No entanto, mesmo ao nos restringirmos aos apontamentos do Parecer do Tribunal de Contas, em contraste com a realidade histórica e atual, já encontramos motivos suficientes para justificar a rejeição das contas em análise.

Analisados os apontamentos de forma pormenorizada, passa-se agora para a observação do quadro geral da Educação através da análise do índice i-EDUC, adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. De acordo com o Tribunal de Contas, o Índice Municipal de Educação possui como componentes de avaliação: Avaliação Escolar, Conselho Municipal de Educação, Infraestrutura, Material Escolar, Merenda, Mínimo Constitucional, Plano Municipal de Educação, Professor, Transporte Escolar, Uniforme, Vagas.

O quadro abaixo, extraído do Parecer do Tribunal de Contas, indica o desempenho de Jardinópolis nesse índice e nos demais que são mensurados.

INDICADOR TEMÁTICO	2017	2018	2019	2020
IEG-M:	C+ ↓	C+ ↑	C ↓	C ↓
i-PLANEJAMENTO:	C ↓	C ↑	C ↑	C ↓
i-FISCAL:	B ↓	B ↓	B ↑	B ↓
i-EDUC:	C+ ↓	B ↑	B ↓	C+ ↓
i-SAÚDE:	B ↓	B ↓	C+ ↓	B ↑
i-AMB:	C ↓	C ↑	C ↓	C ↓
i-CIDADE:	C ↓	C ↓	C ↓	C ↓
i-GOV TI:	C+ ↓	C ↓	C ↓	C+ ↑

Dados extraídos do Relatório SMART do Sistema AUDESP

Percebe-se uma queda preocupante no índice referente à educação, chegando ao nível C+ (em fase de adequação) no ano de 2020. Essa regressão configura um grave indicativo global dos diversos problemas que atingem a educação municipal.

Era de se esperar diante do quadro visualizado naquele momento, juntamente com a sequência de apontamentos registrados em Contas anteriores, que a Prefeitura empregasse esforços para reverter essa situação e buscar resultados positivos. Porém, não foi o que ocorreu. A comprovação disto é que o Parecer do Tribunal de Contas referentes ao ano de 2021 mostra que o índice declinou ainda mais, chegando ao nível C (Baixo Nível de Adequação). Ou seja, além do declínio no ano em análise, a Prefeitura continuou a regredir em matéria educacional no ano posterior.

Assim, a comissão entende que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023**, do Legislativo, **deve ser rejeitado**, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, 29 de novembro de 2023.

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

Aguinaldo José de Souza
MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer ECE - PDLeg 002-23 - Leg

ID única do documento: #EFKeadf09CTiWNMusEh0bQUFRYoiTOdg

Este Log é exclusivo ao documento #EFKeadf09CTiWNMusEh0bQUFRYoiTOdg e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Destinatário: **agnaldogemeo@jardinopolis.sp.leg.br | 172.69.3.200**
Data: 29/11/2023 10:29:56 | Hash: #SUyz0BaOeAfsrdBgWN448fbQNec5bCde

Destinatário: caiojardim@jardinopolis.sp.leg.br | 172.69.90.32
Data: 29/11/2023 08:35:01 | Hash: #rSYoo80Rufl8hwUAcdVYL9QcInXsllBk

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/EFKeadf09CTiWNMusEh0bQUFRYoiTOdg

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20